



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO “OPERAÇÃO À DESCOBERTA”

Pelo presente instrumento se subscreve um **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo** entre:

1. **FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,--

E,-----

2. **CLUBE** -, **pessoa colectiva nº** com sede na....., representada pelo seu Presidente, doravante designada de **Clube**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto I), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N°, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) desenvolvimento do Programa “Operação à Descoberta”, (2) participação no plano de atividades da FPPM, (3) formação de treinadores e juizes árbitros, (4) apetrechamento.

Cláusula Segunda (Obrigação do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

**Cláusula Terceira
(Obrigação do FPPM)**

1. Atribuir a verba de00 Euros (.....) / Trimestre a título de participação financeira de apoio ao programa “Operação à Descoberta” no clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Atividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

**Cláusula Quarta
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de iniciando a de 2019 e terminando a

**Cláusula Quinta
(Renovação)**

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa atualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

**Cláusula Sexta
(Disposições Finais)**

Os outorgantes subscrevem o presente Contrato Programa de boa fé, sendo que as verbas em causa estão subjacentes ao financiamento público objeto do Contrato- Programa de Desenvolvimento Desportivo N°.....subscrito com IPDJ.

Assinado em Caldas da Rainha, a, em dois exemplares de igual valor

**O Presidente da
FPPM**

**A Presidente do
Clube**

(Manuel Barroso)

()